



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

LEI N.º 1208, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: “MODIFICA O ART. 4º, ALÍNEA “A” DA LEI MUNICIPAL Nº. 1150/2016, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Modifica o art. 4º, alínea “a” da Lei Municipal nº. 1150/2016, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2017 do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

a – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Lei Municipal 1150/2016.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, em 12 de dezembro de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/12/2017 a 11/0K1/2018.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br